

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 788, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o Sistema de Avaliação da Aprendizagem.

O CONSEPE - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do Centro Universitário Luterano de Palmas, no uso de suas competências regimentais e estatutárias, e tendo vista a aprovação em reunião realizada em 9 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Sistema de Avaliação da Aprendizagem.

Art. 2º A avaliação da aprendizagem terá caráter emancipatório, contínuo e processual, fundamentada nos princípios de progressão, autogestão, retroalimentação e relação dialógica e construtiva entre professores e alunos.

Art. 3º A avaliação da aprendizagem será progressiva e evidenciará o desenvolvimento das competências adquiridas.

§ 1º O trabalho pedagógico será estratificado em Blocos de Estudos, distribuídos ao longo do período (semestre).

§ 2º Os Blocos de Estudos serão denominados de Bloco de Desenvolvimento 1, Bloco de Desenvolvimento 2 e Bloco de Sistematização.

Art. 4º Os Blocos de Estudos terão Atividades Avaliativas realizadas presencialmente, salvo em situações de calamidade pública e/ou sinistro, conforme o número de encontros/créditos em consonância com os Projetos Pedagógicos dos Cursos e com as datas determinadas no Calendário Acadêmico Institucional.

Parágrafo Único: Para as disciplinas ofertadas a distância a presencialidade será exigida na Avaliação Semestral (AS) e na Avaliação Final (AF), salvo em situações de calamidade pública e/ou sinistro.

Art. 5º A Atividade Avaliativa Parcial 1 (AP1) aferirá as competências trabalhadas no Bloco de Desenvolvimento 1, nos encontros determinados nas Tabelas 1 e 2, conforme Apêndice 1 e 2, desta Resolução.

§ 1º É permitida a flexibilização da data para a realização da Atividade Parcial 1 (AP1), limitada a uma semana antes ou uma semana após a data definida nas Tabelas 1 e 2 (Apêndices 1 e 2). As alterações de datas só terão validade institucional se definidas no Plano de Ensino e assim explicitado no início da disciplina.

§ 2º Para as disciplinas ofertadas a distância, é permitida a flexibilização da data para a realização da Atividade Parcial 1 (AP1), desde que definidas no início do ano no cronograma de atividades EAD.

§ 3º A Atividade Avaliativa Parcial 1 (AP1) corresponde a 1,5 pontos no semestre.



§ 4º Os instrumentos para a realização da Atividade Avaliativa Parcial 1 (AP1) nas disciplinas **Teóricas, Teóricas profissionalizantes, Teórico-práticas e Teórico-práticas em pacientes** devem ter a seguinte estruturação, de acordo com as especificidades e objetivos pedagógicos:

a) Prova:

- I Questões objetivas (mínimo 10), ou;
- II Questões Discursivas (mínimo 5), ou;
- III Atividade Avaliativa Mista com Questões objetivas (mínimo 8) e Questões discursivas (mínimo 2).

a) Prova:

E/ou:

b) Relatórios (ou instrumento com aderência pedagógica) baseados em atividades, a exemplo de:

- I. Visitas Técnicas, Registros e Análise de Entrevistas;
- II. Pesquisas de Campo,
- III. Ensaio Argumentativos,
- IV. Perguntas Pedagógicas,
- V. Cinefórum,
- VI. Grupos de Aprendizagem,
- VII. Grupo de Verbalização e Grupo de Observação (GVGO),
- VIII. Narrativas,
- IX. Estudos de Caso,
- X. Pesquisa Etnográfica,
- XI. Projetos de Trabalho (etapa inicial),
- XII. *Portfólios/Webfólios* (etapa inicial),
- XIII. Debates,
- XIV. Pesquisas de Campo,
- XV. Dinâmicas de grupo,
- XVI. Dramatização (*Rolê Playing*),
- XVII. Mapas Conceituais,
- XVIII. *Maker Space* (Espaço do Fazer),
- XIX. *Webquest*,
- XX. Maquetes,
- XXI. Consultorias,
- XXII. Painel Integrado,
- XXIII. Simulações.

§ 5º Os instrumentos para a realização da Atividade Avaliativa Parcial 1 (AP1) nas disciplinas **Laboratoriais, Projetos Tecnológicos, Estágios, Trabalhos de Conclusão e Disciplinas de Curricularização** devem ter a seguinte estruturação de acordo com as especificidades e objetivos pedagógicos:

a) Relatórios (ou instrumento com aderência pedagógica) que abordem:

- I. Visitas Técnicas,
- II. Registros e Análise de Entrevistas,
- III. Resolução de problemas,
- IV. Pesquisas de Campo,
- V. Estudos de Caso,
- VI. Pesquisa Etnográfica,
- VII. Projetos de Trabalho (etapa inicial),
- VIII. *Portfólios/Webfólios* (etapa inicial),
- IX. Debates,



- X. Dinâmicas de grupo,
- XI. Mapas Conceituais,
- XII. *Maker Space* (Espaço do Fazer),
- XIII. *Webquest*,
- XIV. Maquetes,
- XV. Consultorias,
- XVI. Painel Integrado,
- XVII. Simulações.

§ 6º Poderão realizar a Atividade Avaliativa Parcial 1 (AP1) fora das datas estabelecidas em Calendário Acadêmico aqueles alunos que estiverem amparados pela legislação vigente e que tenham protocolado o respectivo pedido até 48 horas após a realização da avaliação.

§ 7º O resultado do desempenho do aluno deve ser divulgado no encontro seguinte à realização da Atividade Avaliativa Parcial 1 (AP1), conjuntamente com a realização do *feedback* da aprendizagem.

§ 8º Após o *feedback* das disciplinas presenciais, o professor terá 48 horas para registrar o resultado do desempenho dos alunos no diário eletrônico. Para as disciplinas ofertadas à distância, a divulgação dos resultados seguirá o calendário institucional.

Art. 6º Atividade Avaliativa Parcial 2 (AP2) aferirá as competências trabalhadas no Bloco de Desenvolvimento 2, nos encontros determinados nas Tabelas 1 e 2, conforme Apêndice 1 e 2, desta Resolução.

§ 1º É permitida a flexibilização da data para a realização da Atividade Parcial 2 (AP2), limitada a uma semana antes ou uma semana após a data definida nas Tabelas 1 e 2 (Apêndices 1 e 2). As alterações de datas só terão validade institucional se definidas no Plano de Ensino e assim explicitado no início da disciplina.

§ 2º Para as disciplinas ofertadas a distância, é permitida a flexibilização da data para a realização da Atividade Parcial 2 (AP2), desde que definidas no início do ano no cronograma de atividades EAD.

§ 3º A Atividade Avaliativa Parcial 2 (AP2) corresponde a 2,5 pontos no semestre.

§ 4º Os instrumentos para a realização da Atividade Avaliativa Parcial 2 (AP2) nas disciplinas **Teóricas, Teóricas profissionalizantes, Teórico-práticas e Teórico-práticas em pacientes** devem ter a seguinte estruturação, de acordo com as especificidades e objetivos pedagógicos:

a) Prova:

- I Questões objetivas (mínimo 10), ou;
- II Questões Discursivas (mínimo 5), ou;
- III Atividade Avaliativa Mista com Questões objetivas (mínimo 8) e Questões discursivas (mínimo 2).

E/ou:

b) Relatórios (ou instrumento com aderência pedagógica) baseados em atividades, a exemplo de:

- I. Visitas Técnicas, Registros e Análise de Entrevistas,
- II. Pesquisas de Campo,
- III. Ensaios Argumentativos,
- IV. Perguntas Pedagógicas,
- V. Cinefórum,
- VI. Grupos de Aprendizagem,
- VII. Grupo de Verbalização e Grupo de Observação (GVGO),
- VIII. Narrativas,
- IX. Estudos de Caso,
- X. Pesquisa Etnográfica,
- XI. Projetos de Trabalho (etapa inicial),



- XII. Portfólios/Webfólios (etapa inicial),
- XIII. Debates,
- XIV. Pesquisas de Campo,
- XV. Dinâmicas de grupo,
- XVI. Dramatização (*Rolé Playing*),
- XVII. Mapas Conceituais,
- XVIII. *Maker Space* (Espaço do Fazer),
- XIX. *Webquest*,
- XX. Maquetes,
- XXI. Consultorias,
- XXII. Painel Integrado,
- XXIII. Simulações.

§ 5º Os instrumentos para a realização da Atividade Avaliativa Parcial 2 (AP2) nas disciplinas **Laboratoriais, Projetos Tecnológicos, Estágios, Trabalhos de Conclusão e Disciplinas de Curricularização** devem ter a seguinte estruturação de acordo com as especificidades e objetivos pedagógicos:

- a) Relatórios (ou instrumento com aderência pedagógica) que abordem:
 - I. Visitas Técnicas,
 - II. Registros e Análise de Entrevistas,
 - III. Resolução de problemas,
 - IV. Pesquisas de Campo,
 - V. Estudos de Caso,
 - VI. Pesquisa Etnográfica,
 - VII. Projetos de Trabalho,
 - VIII. Portfólios/Webfólios,
 - IX. Debates,
 - X. Dinâmicas de grupo,
 - XI. Mapas Conceituais,
 - XII. *Maker Space* (Espaço do Fazer),
 - XIII. *Webquest*,
 - XIV. Maquetes,
 - XV. Consultorias,
 - XVI. Painel Integrado,
 - XVII. Simulações,
 - XVIII. Ensaios Argumentativos e/ou Ensaios Críticos,
 - XIX. Narrativas,
 - XX. Ensaios Argumentativos,
 - XXI. Perguntas Pedagógicas.

§ 6º Poderão realizar a Atividade Avaliativa Parcial 2 (AP2) fora das datas estabelecidas em Calendário Acadêmico aqueles alunos que estiverem amparados pela legislação vigente e que tenham protocolado o respectivo pedido até 48 horas após a realização da avaliação.

§ 7º O resultado do desempenho do aluno deve ser divulgado no encontro seguinte à realização da Atividade Avaliativa Parcial 2 (AP2), conjuntamente com a realização do *feedback* da aprendizagem.

§ 8º Após o *feedback* das disciplinas presenciais, o professor terá 48 horas para registrar o resultado do desempenho dos alunos no diário eletrônico. Para as disciplinas ofertadas à distância, a divulgação dos resultados seguirá o calendário institucional.

Art. 7º A Avaliação Semestral (AS) aferirá as competências trabalhadas no Bloco de Sistematização, nos encontros determinados nas Tabelas 1 e 2, conforme Apêndices 1 e 2, desta Resolução.

§ 1º A Avaliação Semestral (AS) corresponde a 6 (seis) pontos no semestre.

§ 2º A Avaliação Semestral (AS) é cumulativa, individual, sem consulta e de caráter obrigatório.

§ 3º Os instrumentos para a realização da Avaliação Semestral (AS) nas disciplinas **Teóricas, Teóricas profissionalizantes, Teórico-práticas e Teórico-práticas em pacientes** devem ter a seguinte estruturação:

- a) Questões objetivas (mínimo 10), ou;
- b) Questões Discursivas (mínimo 5), ou;
- c) Atividade Avaliativa Mista com Questões objetivas (mínimo 8) e Questões discursivas (mínimo 2).

§ 4º Os instrumentos para a realização da Avaliação Semestral (AS) das disciplinas **Laboratoriais, Projetos Tecnológicos, Estágios, Trabalhos de Conclusão e Disciplinas de Curricularização** devem ter a seguinte estruturação:

- I. Monografias, ou;
- II. Artigos, ou;
- III. Pôsteres, ou;
- IV. *Portfólios/Webfólios*, ou;
- V. *Maker Space*, ou;
- VI. Seminários Integradores, ou;
- VII. Painel Integrado, ou;
- VIII. Relatórios Finais de:
 - a. Práticas em pacientes, ou;
 - b. Consultorias, ou;
 - c. Pesquisas de Campo, ou;
 - d. Pesquisa Etnográfica, ou;
 - e. Estudos de casos.

§ 5º Poderão realizar a Avaliação Semestral (AS) fora das datas estabelecidas em Calendário Acadêmico aqueles alunos que estiverem amparados pela legislação vigente e que tenham protocolado o respectivo pedido até 48h após a realização da avaliação.

§ 6º O resultado do desempenho do aluno deve ser divulgado no encontro seguinte à realização da Avaliação Semestral (AS), conjuntamente com a realização do *feedback* da aprendizagem.

§ 7º Após o *feedback* das disciplinas presenciais, o professor terá 48h para registrar o resultado do desempenho dos alunos no Sistema Ensino. Para as disciplinas ofertadas à distância, a divulgação dos resultados seguirá o calendário institucional.

§ 8º O aluno poderá formalizar pedido de revisão do desempenho obtido na Avaliação Semestral (AS) após o encontro de discussão pedagógica (*feedback*) à respectiva Coordenação do Curso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação dos resultados.

§ 9º Para as disciplinas ofertadas à distância, é permitida a flexibilização da data para a realização da Avaliação Semestral (AS), desde que definidas no início do ano no cronograma de atividades EAD.

Art. 8º A Pontuação do Semestre (PS) representa a soma das Atividades Avaliativas Parciais (AP1+AP2) + Avaliação Semestral (AS).

§ 1º A Pontuação do Semestre (PS) integraliza, no máximo, dez (10) pontos.

§ 2º Para aprovação, o aluno deve obter, no mínimo, sete (7) pontos na Pontuação do Semestre (PS).

§ 3º Para as disciplinas ofertadas presencialmente, o aluno que não atingir 75% de frequência às atividades acadêmicas estará reprovado, independentemente da pontuação do semestre (PS), sem direito a realização da Avaliação Final (AF).

Art. 9º O aluno que obtiver resultado inferior a sete (7) pontos na Pontuação do Semestre (PS) deverá realizar a **Avaliação Final (AF)**.



§ 1º O aluno que obtiver resultado superior a sete (7) pontos na Pontuação do Semestre (PS) e desejar um melhor desempenho como expressão de sua avaliação da aprendizagem poderá realizar a Avaliação Final (AF).

§ 2º A Avaliação Final (AF) somente se aplica às disciplinas **Teóricas, Teóricas profissionalizantes, Teórico-práticas e Teórico-práticas em pacientes**.

§ 3º A Avaliação Final (AF) é cumulativa, individual e sem consulta e se realiza nos encontros determinados nas tabelas 1 e 2 conforme os Apêndices 1 e 2 desta Resolução.

§ 4º A Avaliação Final (AF) corresponde a 10 (dez) pontos.

§ 5º Para aprovação, o aluno deve obter, no mínimo, 7 (sete) pontos na Avaliação Final (AF).

§ 6º Os instrumentos para a realização da Avaliação Final (AF) devem ter a seguinte estruturação:

- a) Questões Objetivas (mínimo 10), ou;
- b) Questões Discursivas (mínimo 5), ou;
- c) Atividade Avaliativa Mista com Questões Objetivas (mínimo 8) e Questões Discursivas (mínimo 2).

§ 7º Para ter direito à realização da Avaliação Final (AF) o aluno deve ter realizado a respectiva Avaliação Semestral (AS).

§ 8º Em disciplinas categorizadas como Teórico-práticas em pacientes, somente poderão realizar a Avaliação Final (AF), alunos que obtiverem, no mínimo, 7 (sete) pontos na Pontuação do Semestre referente às atividades práticas.

§ 9º A divulgação do resultado da Avaliação Final (AF) deverá ocorrer em até 48 horas após a realização da respectiva avaliação.

§ 10 O aluno poderá formalizar pedido de revisão do desempenho obtido na Avaliação Final (AF) à respectiva Coordenação do Curso, no prazo de 24 horas após a divulgação dos resultados.

§ 11 Em caso de inconformidade com o parecer da Coordenação do Curso em relação ao resultado da Avaliação Final (AF), o acadêmico pode solicitar reconsideração à Direção Acadêmica, via protocolo, em até cinco (5) dias após o parecer emitido pela respectiva Coordenação de Curso.

Art. 10. A Pontuação Final (PF) representa o valor final de desempenho obtido pelo acadêmico no semestre.

§ 1º Para as disciplinas **Teóricas, Teórico-profissionalizantes, Teórico-práticas e Teórico-práticas em Pacientes**, a Pontuação Final (PF) será condizente com o valor máximo (expressão superior) referente à Pontuação do Semestre (PS) ou à Avaliação Final (AF).

§ 2º Em disciplinas categorizadas como **Teórico-práticas em pacientes** a Pontuação Final será o resultado do cálculo aritmético (média aritmética) entre:

- a) Expressão superior referente à Pontuação do Semestre (PS) ou à Avaliação Final (AF) do componente teórico e a Pontuação do Semestre (PS) do componente prático.

§ 3º Em disciplinas categorizadas como **Teórico-práticas em pacientes**, para aprovação, o aluno deverá ter resultado, mínimo de 7 (sete) pontos nos componentes teóricos e práticos, independentemente do resultado obtido a partir do cálculo aritmético (média aritmética) realizado.

§ 4º Para as disciplinas **Labororiais, Projetos Tecnológicos, Estágios, Trabalhos de Conclusão e Disciplinas de Curricularização**, a Pontuação Final (PF) será condizente com a Pontuação do Semestre (PS).

Art. 11. Esta Resolução se aplica aos Cursos de Graduação e entra em vigor a partir do primeiro semestre de 2021.





CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS

Recredenciado pela Portaria Ministerial nº 1.162, de 13/10/16, D.O.U. nº 198, de 14/10/2016
AELBRA EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO S.A.

Art. 12. Os critérios de avaliação, aqui descritos, deverão constar nos Planos de Ensino das disciplinas e divulgados, a todos os alunos, no início do semestre letivo.

Art. 13. Os Apêndices 1, 2 e 3 compõem esta Resolução e são aprovados como integrantes da mesma.

Art. 14. Em consonância com os prazos referidos no Art. 13. desta Resolução, são revogadas as normativas anteriores a esta resolução, bem como as disposições em contrário.

Palmas-TO, 09 de dezembro de 2020.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Marcelo Muller'.

Marcelo Muller
Presidente